

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
478/2020**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, **MTM SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.622.836/0001-77, com sede na Avenida da França, 393, 2 andar, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.010-000, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Uanús Perez**, inscrito no CPF sob nº **915.879.725-49**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Locação de nº 478/2020, celebrado em 06 de junho de 2020, tendo como objeto a locação de equipamentos de informática, celebrado originalmente com o **GUSTAVO U PEREZ CONSULTORIA**, sendo cedido em 01 de março de 2023, termo em que as obrigações existentes do Contrato passaram a ser de responsabilidade da **MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga-São Paulo/SP, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ESCOPO

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 22 de janeiro de 2024, alterar o escopo do presente Contrato para inclusão de 08 (oito) tablets, conforme proposta e tabela abaixo:



Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Tablet Processador: Octacore 2.0GHz ou superior; Memória 3GB de Ram ou superior; Memória Rom: 16gb ou superior/ Tela 10.1 polegadas ou superior; Capa e película de proteção. Pacote de dados móveis	und	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da ampliação supramencionada, o valor contratual terá a adição de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensais, passando do importe mensal atual de R\$ 90.545,00 (noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para o importe mensal de R\$ 92.585,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2024.


José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:


Rubens Figueiredo Almeida
Coordenador de Infraestrutura de TIC
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde


Simone Araújo
CPF: 031.009.575-12
Diretora Gerente INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

NOME

CPF



	FORMULÁRIO	
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083
		REVISÃO: 00 PÁGINA: 1/1

ELABORADO POR: ISA BARRETTO	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA
PRESTADOR: MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 07.622.836/0001-77
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
OBJETO DO ADITIVO: <input type="checkbox"/> Prazo <input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	

Vimos, por meio deste, solicitar o 11º termo aditivo ao CTR nº 478/2020, firmado entre o MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização a partir de 22 de janeiro de 2024, para alteração de escopo contratual, com inclusão de novos itens, conforme abaixo:

Em função da necessidade de ampliação das ofertas de cuidados para melhorias das demandas externas, justifica-se deste modo à necessidade de acrescentar 08 (oito) tablets, conforme proposta e tabela abaixo:

EQUIPAMENTO				
DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Computadores				
Tablet Processador: Octacore 2.0GHZ ou superior Memoria: 3GB de Ram ou superior Memoria Rom: 16GB ou superior Tela: 10.1 polegadas ou superior Capa e película de proteção. PACOTE DE DADOS MÓVEIS.	UN	08	R\$ 255	R\$ 2.040,00
Total				R\$ 2.040,00

Em virtude da ampliação supramencionada, o valor contratual terá a adição de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), passando do importe mensal de R\$ 90.545,00 (noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para o importe mensal de R\$ 92.585,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Elaborador (a):	   Luciana Peixoto Diretora de Contratos INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	

Anexo ao PO AQU.001 Contratação de obras, serviços e locações


Sandro Malheiros
 Diretor Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 07.622.836/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:35 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **88A7.C493.F238.0565**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240269383**

RAZÃO SOCIAL	
MTM SERVICOS DE INFORMATICA S.A.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.216.614 - BAIXADO	07.622.836/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MTM SERVICOS DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 07.622.836/0001-77
Endereço: AVENIDA DA FRANCA Nº 393 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40010000
- 2 ANDAR

Número da Certidão: 744511

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:51:46 horas do dia 15/01/2024.

Válida até dia 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **E4DA.8335.A170.B319.5E27.6198.E56D.EE18**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.622.836/0001-77
Razão Social: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R FREDERICO SIMOES 125 SALA 602 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101064011445407

Informação obtida em 15/01/2024 09:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.622.836/0001-77

Certidão n°: 3446368/2024

Expedição: 15/01/2024, às 09:57:09

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MTM SERVICOS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.622.836/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.